

Processo n.: @PAP 23/80056905

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes à fiscalização da obra de pavimentação da Rodovia João Batista Wendhausen Moraes, trecho Parobé, executado pela empresa Visani Terraplanagens e Construções

Interessado: Hirã Floriano Ramos

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Laguna

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1758/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento do presente Procedimento Apuratório Preliminar – PAP -, nos termos do art. 9º, *caput*, da Resolução n. TC-165/2020, instaurado em razão do recebimento de expediente da Câmara de Vereadores de Laguna, noticiando possíveis irregularidades na execução da pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária na rodovia municipal João Batista Wendhausen Moraes (trecho Bairro Parobé), em Laguna (Contrato n. 035/2022), por não atender aos critérios e requisitos de seletividade (art. 94-A do Regimento Interno, Resolução n. TC-165/2020 e Portaria n. TC-156/2021).

2. Dar conhecimento ao responsável pelo órgão central do Controle Interno do Município de Laguna acerca dos fatos noticiados, para apuração e adoção das providências cabíveis no âmbito do controle interno, com fulcro nos arts. 60 a 64 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 e 128 a 131 do Regimento Interno e no § 1º do art. 9º da Resolução n. TC-165/2020.

3. Dar ciência desta Decisão ao Prefeito Municipal de Laguna e à Câmara de Vereadores daquele Município.

Ata n.: 37/2023

Data da Sessão: 27/09/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC em exercício